



Of. 3483107 - 24.10.07 - Prof  
Of. 125107 - 24.10.07 - AM. moradores de CM (cópia)

# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

PR

## REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO 054

Protocolo Nº 2648/2007  
Campo Mourão, 08/10/07 Horas 14:52

Adrian  
PROTOCOLISTA

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	X	
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões <u>22/10/2007</u>		
<u>[Signature]</u> PRESIDENTE		

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

16/10/07

[Signature]  
PRESIDENTE

A **VEREADORA** que o presente subscreve, em conformidade com o artigo 137, inciso III do Texto Regimental desta Casa de Leis, requer à Mesa o envio de ofício ao **Chefe do Poder Executivo Municipal**, para que através do Departamento competente informe referente **INDICAÇÃO LEGISLATIVA PROTOCOLADA SOB Nº 2413 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2006 QUE CRIA O CONCURSO DA DECORAÇÃO NATALINA DO COMÉRCIO DE CAMPO MOURÃO – CODENACAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

-HÁ POSSIBILIDADE EM REALIZAR O REFERIDO CONCURSO NESTE ANO 2007?

-SE NEGATIVO, QUAL O MOTIVO?

### JUSTIFICATIVA:

A referida Indicação Legislativa de autoria do Vereador Zeferino Ferreira França (atuante na data 13 de novembro 2006), sugeriu um concurso de decoração Natalina que poderão participar: Residências, Prédios de apartamentos, Lojas, Empresas, Entidades, Escolas, Comércio. Será dividido em duas categorias Residencial e Comercial.

**SALA DAS SESSÕES**, em 08 de outubro de 2007.

[Signature]  
**MARLA A. TURECK DINIZ**  
VEREADORA

CI/MT-054/2007-Enviar ofício para todas as Associações de Moradores de Campo Mourão.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@cam.acm.com.br](mailto:legislativomunicipal@cam.acm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Bancada do PL

OK  
2006

INDICAÇÃO LEGISLATIVA, PROTOCOLADA SOB Nº 2413/2006

AUTORIA: ZEFERINO FERREIRA FRANÇA.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

VOTO DO RELATOR

Vereador ADEMIR FRANCO DE LIMA - PL

Tramita nesta Comissão a INDICAÇÃO LEGISLATIVA protocolada sob nº 2413/2006, em 13 de novembro de 2006, que solicita ao Poder Executivo o envio a esta Casa de Leis, de Projeto de Lei que: **“CRIA O CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA DO COMÉRCIO DE CAMPO MOURÃO – CODENACAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Acompanha a Indicação Legislativa, Minuta do Projeto de Lei, conforme preceitua o inciso II do § 1º do artigo 128 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Considerando os princípios da legalidade, juridicidade, constitucionalidade e técnica legislativa, concluímos que a presente Proposição cumpre o que rege a legislação. Ante ao exposto manifestamos nosso voto **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO**.

Poder Legislativo de Campo Mourão, em 13 de dezembro de 2006.

  
ADEMIR FRANCO DE LIMA

Relator

  
ISIDÓRIO DA SILVA MORAES

  
SIDNEL DE SOUZA JARDIM



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Bancada do PL

## MINUTA

PROJETO DE LEI N.º / 2006

### “**CRIA O CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA DO COMÉRCIO DE CAMPO MOURÃO – CODENACAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu Prefeito NELSON JOSÉ TURECK, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Cria no âmbito do Município o concurso de decoração natalina do comércio de Campo Mourão – *CODENACAM* e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, através da Associação Comercial e Industrial de Campo Mourão (ACICAM) e Câmara dos Diretores Lojistas (CDL).

§ 1º - A Associação Comercial e Industrial de Campo Mourão (ACICAM) e Câmara dos Diretores Lojistas (CDL) ficarão com a responsabilidade de escolher um dos prêmios:

- I - Viagem;
- II - Bônus;
- III - Uma anuidade gratuita na Associação Comercial e Industrial de Campo Mourão (ACICAM).
- IV - Outros.

**Art. 3º** - Poderá ser dividido em categorias:

- I - Residencial;
- II - Comercial.

**Art. 4º** - As inscrições gratuitas serão abertas:

- I - Residências;
- II - Prédios de apartamentos;
- III - Lojas;
- IV - Empresas;
- V - Entidades;
- VI - Escolas.



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Bancada do PL

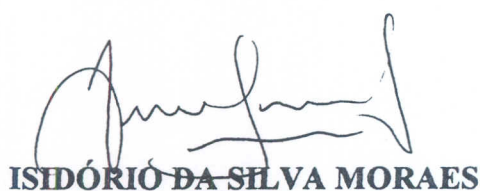
**Art. 5º** - O júri para avaliar o vencedor poderá ser formado por profissionais instrutores do SEBRAE ou SENAC, na área de decoração, organização de vitrinas e enfeites de natal.

**Art. 6º** - O concurso poderá se realizar entre os dias 28 de novembro e 02 de dezembro de cada ano.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Poder Legislativo de Campo Mourão, em 13 de dezembro de 2006.

  
ADEMIR FRANCO DE LIMA

  
ISIDÓRIO DA SILVA MORAES

  
SIDNEI DE SOUZA JARDIM



*Jefferson e*

# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)  
[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br) Bancada do PSDB

Vereador Paulo César Stanziola  
[VereadorStanziola@camaracm.com.br](mailto:VereadorStanziola@camaracm.com.br)

## INDICAÇÃO

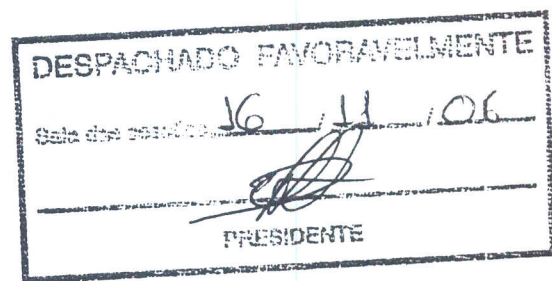
## LEGISLATIVA

09

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 2413/2006  
Campo Mourão, 13/11/06 Horas 17:20

PROTÓCOLISTA



De conformidade com o inciso II, § 1º, do artigo 128, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, Indicamos ao Senhor Prefeito **NELSON JOSÉ TURECK**, para que envie a esta Casa de Leis, **PROJETO DE LEI** que, “**cria o concurso da decoração natalina do comércio de Campo Mourão – CODENACAM e dá outras providências**”.

### JUSTIFICATIVA:

O objetivo é incrementar o espírito natalino na cidade e com parceria com a Associação Comercial e Industrial de Campo Mourão (ACICAM) e Câmara dos Diretores Lojistas (CDL) ficará da responsabilidade a escolha do prêmio para o comércio ou loja melhor decorada para o Natal. No decorrer do concurso com espírito natalino os lojistas e comerciantes terão mais

# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)  
[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Vereador Paulo César Stanzola  
[VereadorStanzola@camaracm.com.br](mailto:VereadorStanzola@camaracm.com.br)



Participação e união, e sua colaboração será prestigiado com um prêmio para a loja vencedora.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

SALA DAS SESSÕES PODER LEGISLATIVO, em 13 de novembro de 2006.

  
EZEQUIEL FERREIRA FRANÇA  
VEREADOR

# MINUTA

PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_\_ / 2006

**“CRIA O CONCURSO DA DECORAÇÃO  
NATALINA DO COMÉRCIO DE CAMPO  
MOURÃO – CODENACAM E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu Prefeito **NELSON JOSÉ TURECK** do Município, sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Fica criado no âmbito do Município de Campo Mourão o **“CRIA O CONCURSO DA DECORAÇÃO NATALINA DO COMÉRCIO DE CAMPO MOURÃO – CODENACAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

**Art. 2º** Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, através da Associação Comercial e Industrial de Campo Mourão (ACICAM) e Câmara dos Diretores Lojistas (CDL).

**§ 1º** A Associação Comercial e Industrial de Campo Mourão (ACICAM) e Câmara dos Diretores Lojistas (CDL) ficará da responsabilidade a escolher um dos prêmios:

- I - Viagem;
- II – Bônus;
- III – Um ano de anuidade gratuita na Associação Comercial e Industrial de Campo Mourão (ACICAM).
- IV – Outros.

**Art. 4º** Poderá ser dividido em categorias:

- I - Residencial;
- II - Comercial.

**Art. 5º** As inscrições gratuitas serão abertas:

- I - Residências;
- II - Prédios de apartamentos;
- III - Lojas;
- IV - Empresas;
- V - Entidades;
- VI - Escolas.

**Art. 6º** O júri para avaliar o vencedor poderá ser profissionais instrutores do SEBRAE ou SENAC, na área de decoração e organização de vitrinas, enfeites de natal.

**Art. 7º** O concurso poderá se realizar entre os dias 28 de novembro e 02 de dezembro de cada ano.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO**, em 13 de novembro 2006.

*ZEFERINO FERREIRA FRANÇA*  
Vereador



# Campo Mourão

Cidade Escola



Ofício nº 0206/2007 - DEADM/SEFAD

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo 1123 2007

Campo Mourão 10 0507 0830

DAS EMIKSON  
PROTOCOLISTA

Campo Mourão, 23 de abril de 2007

AO DAL

Ciente o autor e o  
Poderário.

10.13.105/07

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 3732-2006-GAB/PRES referente à **Indicação Legislativa nº 2413/2006** que "Cria o Concurso da decoração natalina do comércio de Campo Mourão – CODENACAM e dá outras providências", de autoria do Vereador **Zeferino Ferreira França**, tenho a informar-lhe e aos Nobres Pares dessa Colenda Casa de Leis que:

Ouvida, a Secretaria Especial da Cultura se manifestou dizendo que propôs projeto semelhante, denominado Projeto Concurso de Fachadas e Vitrines: Campo Mourão Cidade Luz à ACICAM, em 2006, conforme cópia do regulamento anexa, sobre o qual a entidade ainda não se manifestou. Não obstante, a Secretaria considera referida Indicação Legislativa pertinente e a Administração Pública procurará envolver associações de bairros, de classes, o comércio, a imprensa, as faculdades e demais segmentos da comunidade. A indicação será encaminhada para estudos e quiçá seu objeto implementado em 2007.

Atenciosamente,

Nelson José Tureck  
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor  
Vereador **Eraldo Teodoro de Oliveira**  
Presidente da Câmara Municipal  
Campo Mourão - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL, 420 - CEP 87301-140

TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104 - CNPJ MF nº 75904524/0001-06

www.campomourao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450.

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Ofício nº. 3.732/2006 – GAB/PRES.

Campo Mourão, 27 de dezembro de 2006.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos cópia da **Indicação Legislativa**, abaixo relacionada, com respectiva minuta do Projeto de Lei, através da qual sugerimos a Vossa Excelência o encaminhamento e este Poder Legislativo de Projeto de Lei, conforme especifica:

- ✓ **2413/2006** – “Cria o concurso da decoração natalina do comercio de Campo Mourão – CODENACAM e dá outras providencias”, de autoria do Vereador **Zeferino Ferreira França**. (Atuante na data de 13 de novembro de 2006).

Respeitosamente,

  
**Edson Silva de Lima**

Presidente

Excelentíssimo Senhor  
Prefeito **Nelson José Tureck**,  
Prefeitura Municipal.  
Campo Mourão – PR  
/abs

## **A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

***não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.***

existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

***não há qualquer óbice.***

a proposição é idêntica a outra (anexo)  Já aprovada (167, I, a RI)  
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)  
 Já transformado em diploma legal (167,I,C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

***não há qualquer óbice.***

a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....  
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 03 de Outubro de 2007.

  
.....  
**ELIAS DA SILVA**

**Chefe da Divisão Legislativa**



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

### PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

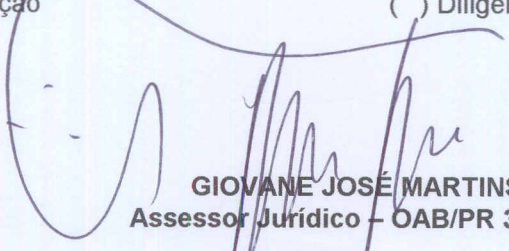
<input type="checkbox"/> Indicação nº	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	_____ /2007
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	_____ /2007
<input checked="" type="checkbox"/> Requerimento	<u>2640</u> /2007	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	_____ /2007
<input type="checkbox"/> Outros	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Moção nº	_____ /2007

AUTOR (ES): .....

### OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- .....
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
- .....
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. ....da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. ....do PPA.
- Parecer prolatado em 15/10 /2007.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.  ..... Emendas em anexo.
- Pela apresentação de substitutivo  Substitutivo em anexo.
- Contrário à tramitação  Diligências.

  
GIOVANE JOSÉ MARTINS  
Assessor Jurídico - OAB/PR 31.312